

|                           |                                                                                                      |                            |                      |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Nº do documento:</b>   | (S/N)                                                                                                | <b>Tipo do documento:</b>  | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| <b>Descrição:</b>         | CRIA O PROGRAMA "CAMINHOS PARA O FUTURO" VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E V |                            |                      |
| <b>Autor:</b>             | 100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ                                                                     |                            |                      |
| <b>Usuário assinator:</b> | 100016 - DEPUTADO DE ASSIS DINIZ                                                                     |                            |                      |
| <b>Data da criação:</b>   | 11/02/2025 11:57:24                                                                                  | <b>Data da assinatura:</b> | 11/02/2025 12:02:14  |



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

PROJETO DE INDICAÇÃO  
11/02/2025

**CRIA O PROGRAMA "CAMINHOS PARA O FUTURO" VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE SOCIAL NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:**

Art. 1º Fica criado o Programa "Caminhos para o Futuro", destinado a crianças e adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade social no Ceará, com o objetivo de promover a proteção, a inclusão social e o desenvolvimento integral desses jovens.

Art. 2º O Programa terá as seguintes diretrizes:

I - Atendimento Integral: Garantir acesso a serviços de saúde, educação, assistência social e cultura.

II - Formação e Capacitação: Oferecer cursos de qualificação profissional e oficinas de habilidades socioemocionais.

III - Apoio Psicossocial: Disponibilizar acompanhamento psicológico e social para crianças e adolescentes e suas famílias.

IV - Articulação Intersetorial: Promover a integração entre diferentes órgãos e entidades públicas e privadas que atuam na proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

V - Fomento à Participação: Incentivar a participação ativa dos jovens na construção de políticas e ações que os envolvem.

Art. 3º As atividades de atenção integral prestadas pelo Programa incluirão, mas não se limitarão a:

I - Atendimento médico e psicológico, com foco na saúde física e mental dos jovens.

II - Acesso à educação formal e não formal, incluindo suporte escolar e programas de alfabetização.

III - Oficinas culturais e artísticas, promovendo a expressão e a criatividade.

IV - Atividades esportivas e recreativas, visando o desenvolvimento físico e social.

V - Acompanhamento familiar, visando fortalecer os vínculos e resolver questões de vulnerabilidade.

Art. 4º As ações do Programa incluirão:

I - Criação de centros de acolhimento e referência para crianças e adolescentes em situação de rua.

II - Desenvolvimento de campanhas de conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes.

III - Parcerias com instituições educacionais para garantir acesso à educação e capacitação profissional.

IV - Implementação de programas de prevenção e combate à exploração e violência contra crianças e adolescentes.

V - Realização de eventos e atividades comunitárias que promovam a inclusão social e a valorização da diversidade.

Art. 5º A execução do Programa será de responsabilidade da Secretaria de Proteção Social do Estado do Ceará, em parceria com a secretarias estaduais, organizações não governamentais e a sociedade civil.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

## **JUSTIFICATIVA**

A situação de crianças e adolescentes em situação de rua e vulnerabilidade social é um desafio crescente, esses jovens enfrentam uma série de riscos, incluindo a falta de acesso a serviços básicos, violência, exploração e a exclusão social. A criação do Programa "Caminhos para o Futuro" visa enfrentar essa realidade, oferecendo suporte e oportunidades que possam transformar suas vidas.

O Programa busca garantir que essas crianças e adolescentes tenham acesso a direitos fundamentais, como educação, saúde e assistência social. Além disso, ao proporcionar formação e capacitação, o Programa contribui para a construção de um futuro mais promissor, permitindo que esses jovens se tornem protagonistas de suas histórias.

A articulação intersetorial é essencial para o sucesso do Programa, pois permite que diferentes áreas do governo e da sociedade civil trabalhem juntas em prol da proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente. A participação ativa dos jovens na elaboração de políticas e ações é fundamental para que suas vozes sejam ouvidas e suas necessidades atendidas.

O Ceará possui 144 mil crianças e adolescentes na faixa etária de 10 a 17 anos trabalhando. Caririaçu e Cruz são os dois municípios cearenses que, proporcionalmente, mais apresentaram trabalho infantil, com 1.370 e 1.135 crianças e adolescentes em situação de trabalho. Os números são divulgados pelo Tribunal Regional do Trabalho do Ceará para lembrar a data 12 de junho, quando se comemora o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Assis Diniz', is centered on the page.

DEPUTADO DE ASSIS DINIZ

DEPUTADO (A)